

REQUERIMENTO Nº , DE 2009
(Do Sr. Iran Barbosa)

Requer a realização de Audiência Pública para promover exposição sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de nº 153 que tramita no STF, de autoria da Ordem dos Advogados do Brasil, que questiona a prescrição e a responsabilização de crimes de tortura praticados durante o regime militar, contestando a validade do Artigo 1º da Lei da Anistia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para promover exposição sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de nº 153 que tramita no STF, de autoria da Ordem dos Advogados do Brasil, que questiona a prescrição e a responsabilização de crimes de tortura praticados durante o regime militar, contestando a validade do Artigo 1º da Lei da Anistia, que considera como conexos e igualmente perdoados os crimes "de qualquer natureza", relacionados aos crimes políticos ou praticados por motivação política, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

Para a realização do evento serão convidadas as seguintes personalidades:

1. Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça,
Professor Paulo Abrão Pires Júnior.
2. Ministro da Defesa, Nelson Jobim.

3. Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. César Britto.
4. Juiz Espanhol, Baltasar Garzón.
5. Ex-Deputado Federal pelo MDB e autor da Lei da Anistia (6.683/79), Antônio Modesto da Silveira.

JUSTIFICATIVA

A Ordem dos Advogados do Brasil é historicamente reconhecida por protagonizar importantes atos na seara jurídica e por se posicionar na esfera política de forma muito coerente na defesa dos direitos humanos e do interesse do povo brasileiro. O último movimento neste sentido tem gerado polêmica na grande mídia.

Trata-se de uma ação apresentada em outubro do ano passado pela Ordem dos Advogados do Brasil no Supremo Tribunal Federal.

É a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental de nº 153, que questiona a prescrição e a responsabilização de crimes de tortura praticados durante o regime militar.

Referida demanda judicial contesta a validade do Artigo 1º da Lei da Anistia que considera como conexos e igualmente perdoados os crimes "de qualquer natureza", relacionados aos crimes políticos ou praticados por motivação política, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

A matéria repercutiu na grande mídia e exige um debate mais apurado entre os principais envolvidos com o caso. O Ministro da Defesa, Nelson Jobim, foi à imprensa se manifestar sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental intentada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Em sua fala, o Ministro afirmou que não se pode dar outro entendimento à lei de anistia, já que a mesma é bastante clara ao anistiar todos

os crimes conexos com crimes políticos ou de motivação política. E denominou a movimentação da Ordem dos Advogados do Brasil e das demais entidades da sociedade civil que apoiam a causa de “revanchismo”!

Ainda enfatizou sua fala lembrando que **“houve um acordo político em 1979. Houve um projeto de lei que foi aprovado pelo Congresso Nacional. A questão hoje não é discutir se é a favor ou contra torturadores. A questão hoje é saber se podemos ou devemos rever um acordo político que foi feito por uma classe política que já hoje está praticamente desaparecida. É legítimo fazer isso? Vamos perder um tempo imenso fazendo isso”**.

Já o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Cezar Britto, suscitou que é um grave erro de nossa nação não encampar essa discussão. Mencionou ainda que **“o Brasil precisa livrar-se do hábito de varrer para debaixo do tapete da história as suas abjeções. Precisa entender que anistia não é amnésia, e que um povo que não conhece o seu passado está condenado a repeti-lo”**.

Para tanto, ainda acrescentou alertando que há denúncias e suspeitas de esquemas para destruir arquivos que supostamente incriminam autoridades importantes, supostos torturadores do período militar. Deste modo, entrou também com ação no Superior Tribunal Militar para que os arquivos do regime não sejam destruídos, garantindo, assim, a possibilidade de um dia ser feita justiça nesse país.

Considerando a importância do tema e o momento mais do que propício para o seu debate, entendo que a Comissão de Legislação Participativa deve promover Audiência Pública com as autoridades envolvidas na matéria, convidando toda Sociedade Civil Organizada, vítimas do período de exceção militar, juristas, parlamentares e ex-parlamentares, membros da Comissão Constituinte da Constituição de 1988, para construirmos uma proposta que realmente represente todos os setores sociais vulneráveis de

nosso país diante de um debate mais amplo.

Com efeito, propomos, também, o convite ao juiz espanhol Baltasar Garzón, famoso por ter decretado em 1998 a prisão do ditador chileno Augusto Pinochet, e ao ex-deputado federal, pelo MDB, em 1979, Antônio Modesto da Silveira, autor da Lei da Anistia (6.683/79), para enriquecerem o debate entre as demais personalidades a serem convidadas para essa Audiência Pública.

Daí porque peço o apoio dos nobres parlamentos ao presente Requerimento.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2009.

IRAN BARBOSA
Deputado Federal – PT/SE